



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Pedido de Contratação por Dispensa em razão do valor

Identificação do Procedimento Administrativo	
Protocolo	28216-0/26
Natureza	Procedimentos de Contratação - 1 - Por Dispensa de Licitação em razão do valor
Assunto	Dispensa ou Inexigibilidade
Instaurado por	526266 - FILIPE DIOGENES DE QUADROS
Instaurado em	27/04/2026 16:17
Pedido de Contratação por Dispensa em razão do valor	
Identificação	Requerimento - 93/2026 - DA
Objeto	aquisição dos materiais elétricos (cabo, plugs e multiplicadores de tomadas) necessários para a adequada instalação do sistema de iluminação de emergência
Justificativa	No âmbito do desenvolvimento do projeto de adequação às exigências do Corpo de Bombeiros (Protocolo nº 23458-0/26), foi identificada a insuficiência de materiais elétricos em estoque para viabilizar a instalação integral das luminárias de emergência previstas.
Valor Estimado	R\$ 12.126,33
Data de Previsão da Contratação	27/05/2026
Responsáveis pela Cotação e pelo Recebimento	Marcio Souza Ana Carolina Hellmann Maurer Leonardo Cardozo Lick Jeth Marllon Vernick
Informações Complementares	
Anexos	
Orçamentos	Planilha comparativa
Orçamentos	Empresa vencedora
Orçamentos	Orçamentos válidos
Certidões Negativas	Certidões
Estudos Preliminares	Estudo Técnico Preliminar
Termo de Referência ou Projeto Básico	Termo de Referência



2025/2026



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

**MATERIAIS ELÉTRICOS PARA LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA DO
EDIFÍCIO SEDE E ANEXO DO TCE/PR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

MATERIAIS ELÉTRICOS PARA LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIADO EDIFÍCIO SEDE E ANEXO DO TCE/PR.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de materiais elétricos destinados à instalação de luminárias de emergência para os Edifícios Sede e Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), visando atender às demandas internas e às exigências normativas de segurança.
- 1.2. O fornecimento deverá ocorrer conforme as condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste instrumento, bem como nas tabelas de referência que o integram.

TABELA 1 - QUANTITATIVO DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO PP ATOX HEPR 3X1,5MM PT	m	1000	9,0600	9.060,00
2	PLUGUE MACHO 2P+T 10A PT	un	20	4,3925	87,85
3	PLUGUE FEMEA 2P+T 10A PT	un	677	4,2516	2.878,33
4	MULTIPLICADOR DE TOMADA “T” 10A/20A	un	20	5,0074	100,15
TOTAL					12.126,33

1.3. Objeto e Condições Gerais da Contratação:

- 1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.126,33 (Doze mil, cento e vinte seis e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.4. O prazo para a entrega do material em até 10 **dias úteis** a partir da emissão da nota de empenho e da realização da reunião de abertura, conforme estabelecido pelo artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

A contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento de materiais elétricos adequados à instalação de luminárias de emergência, devendo atender aos requisitos técnicos, normativos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços e ao atendimento das exigências de segurança. Para tanto, a empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

4.1.1.A contratada deverá comprovar regularidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras, nos termos da legislação vigente, apresentando a documentação exigida durante o processo de contratação.

4.2. CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS

4.2.1.Todos os materiais fornecidos deverão atender às normas aplicáveis, em especial às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, destacando-se:

4.2.2.Cabos elétricos em conformidade com a NBR 13570/2021 (instalações elétricas em locais de afluência de público);

4.2.3.Plugues macho e fêmea em conformidade com a NBR 14136/2021;

4.2.4.Adaptadores do tipo “T” (multiplicadores de tomada) em conformidade com a NBR 14136/2021.

4.3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

4.4. Cabo elétrico tipo: CABO PP ATOX HEPR 3x1,5 mm²

4.4.1.Os cabos a serem fornecidos deverão possuir as seguintes características mínimas:

4.4.2.Cabo flexível multipolar com 3 condutores de seção nominal de 1,5 mm²;

4.4.3.Condutores em cobre eletrolítico, com encordoamento flexível;

4.4.4.Isolação em composto HEPR (borracha etileno-propileno de alto desempenho);

4.4.5.Cobertura externa em material ATOX (não propagante de chama e com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos), adequada para uso em ambientes internos e de circulação de pessoas;

4.4.6.Tensão de isolamento compatível com instalações prediais (mínimo 0,6/1 kV, conforme aplicação);

4.4.7.Identificação das vias por cores distintas, preferencialmente preto, azul e branco;

4.4.8.Resistência térmica e mecânica compatível com instalação em sistemas de iluminação de emergência;

4.4.9.Atendimento às normas técnicas vigentes aplicáveis.

4.5. DEMAIS MATERIAIS

4.5.1.Plugues macho e fêmea conforme padrão brasileiro (NBR 14136);

4.5.2.Adaptadores tipo “T” (multiplicadores) conforme padrão NBR 14136;

4.5.3.Todos os materiais deverão apresentar qualidade adequada ao uso contínuo e seguro.

4.6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.6.1.Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as quantidades e especificações constantes no orçamento, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

4.6.2.O fornecimento deverá ocorrer de forma organizada, com zelo, garantindo a integridade dos materiais e dos ambientes de entrega;

4.6.3.O comprimento e demais características dimensionais dos materiais serão conferidas no ato do recebimento.

4.7. CONTROLE E CONFERÊNCIA

4.7.1.Todos os itens fornecidos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, devendo estar em conformidade com a nota fiscal e os documentos técnicos da contratação;

4.7.2.Materiais em desacordo com as especificações poderão ser recusados.

4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.8.1. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, no site Compras Paraná (GMS/CFPR – <http://www.comprasparana.pr.gov.br>) durante toda a contratação.

4.8.2. Fornecer os materiais elétricos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada, garantindo a qualidade e adequação ao uso em sistemas de iluminação de emergência.

4.8.3. Atender prontamente às solicitações e recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências requeridas.

- 4.8.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme legislação vigente.
- 4.8.5. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e integridade dos materiais até o local indicado pela CONTRATANTE, garantindo que não ocorram avarias durante o fornecimento.
- 4.8.6. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.
- 4.8.7. Entregar os materiais de forma organizada e devidamente acondicionada, assegurando a identificação dos itens, quantidades e conformidade com a nota fiscal.
- 4.8.8. Cumprir os prazos estabelecidos para fornecimento dos materiais, conforme cronograma ou solicitação da CONTRATANTE.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.9.1. Fiscalizar o fornecimento e receber os materiais, conferindo as especificações técnicas com aquelas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, podendo recusá-los no caso de desconformidade.
- 4.9.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado, especialmente quanto aos locais de entrega, quantitativos e especificações dos materiais.
- 4.9.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 4.9.4. Formalizar o não recebimento dos materiais que não atendam às especificações técnicas, indicando as razões da recusa e solicitando a substituição ou adequação, quando aplicável.
- 4.9.5. Proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos materiais, assegurando acesso aos locais indicados para entrega e armazenamento.
- 4.9.6. Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais recebidos, verificando sua conformidade com as notas fiscais, especificações técnicas e documentos da contratação.

4.10. SANÇÕES

- 4.10.1. Serão utilizadas as sanções previstas na IS TCE/PR 121/18.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 dias úteis**, contados do envio da nota de empenho ao fornecedor, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na garagem do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sito a Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, Curitiba, com acesso direto pela Rua Conselheiro Raul Viana, 133
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. Este termo de referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.6.1.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou Gestão de Materiais e Serviços - GMS/CFPR, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação e demais hipóteses de regularidade.
- 7.10. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no Gestão de Materiais e Serviços - GMS, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.
- 7.11. Serão exigidos Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1.1. 8.1.1. Ao término da execução contratual (entrega do objeto da contratação), será realizada inspeção técnica para verificação da conformidade dos bens fornecidos. A entrega será considerada concluída quando todos os itens contratados estiverem integralmente entregues, de forma satisfatória e em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 8.1.2. 8.1.2. A medição do objeto ocorrerá em etapa única, após a finalização completa da entrega do conjunto dos materiais e itens previstos.
- 8.1.3. 8.1.3. O recebimento dos bens será condicionado à análise conjunta da equipe técnica e do setor solicitante, que elaborará relatório de verificação, contendo **registro fotográfico e termo de aceite**. Somente após essa **aprovação formal** será **autorizada a liberação para pagamento**.
- 8.1.4. 8.1.4. A execução deverá seguir rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Em casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente os princípios da teoria

geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme previsto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. LIQUIDAÇÃO

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.
- 8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados da CONTRATADA e do órgão CONTRATANTE;
 - o período respectivo de execução do objeto;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 8.2.4. O pagamento será precedido de consulta ao Gestão de Materiais e Serviços - GMS, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 8.2.5. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no Gestão de Materiais e Serviços - GMS, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e anulação da nota de empenho.
- 8.2.6. O pagamento efetuado pelo TCE/PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
- 8.2.7. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.
- 8.2.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo TCE/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- 8.3. $I = (TX / 100) / 365$
- 8.4. $EM = I \times N \times VP$, onde:
- 8.5. I = Índice de atualização financeira;
- 8.6. TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- 8.7. EM = Encargos moratórios;
- 8.8. N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

8.9. VP = Valor da parcela em atraso.

8.10. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou Gestão de Materiais e Serviços - GMS/CFPR;
 - b) O licitante não cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou Gestão de Materiais e Serviços - GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Termo de Referência.
- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou Gestão de Materiais e Serviços - GMS/CFPR, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou Gestão de Materiais e Serviços - GMS/CFPR, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- 9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A Diretoria Financeira (DF) indicará a dotação orçamentaria no momento da emissão da nota de empenho.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.126,33 (Doze mil, cento e vinte seis reais e trinta e três centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada no mercado.
- 11.2. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 23 e seu § 2º, e Instrução de Serviço nº 125/2018, Artigo 20, inciso III, foi realizada uma pesquisa de mercado com empresas especializadas no objeto da contratação.
- 11.3. Após análise dos valores praticados no mercado e busca por licitações semelhantes o preço máximo foi obtido, conforme detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 11.4. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Corte de Contas.

Diretoria Administrativa, em data e hora da assinatura digital

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente.
ANA CAROLINA HELLMANN MAURER

Documento assinado digitalmente.
LEONARDO CARDOZO LICK

Revisão/ Aprovação:

Documento assinado digitalmente.

DYEGO BERTOLDI AURELIANO

Supervisor de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

Matrícula nº 51.485-3

2025/2026



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MATERIAIS ELÉTRICOS PARA LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA

DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXO DO TCE/PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**Sumário**

1. INTRODUÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	3
3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
4.1. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista	4
4.3. Especificações dos materiais	5
4.4. Condições de fornecimento e entrega	5
4.5. Controle e conferência	6
5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	6
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO	6
6.1. COMPRA DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO	6
6.2. INTALAÇÃO COM EMPRESAS ESPECIALIZADAS	7
6.3. SOLUÇÃO ESCOLHIDA: COMPRA DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO COM A EQUIPE DE MANUTENÇÃO	7
7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO	7
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	7
9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO – VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE LOTE ÚNICO 8	
10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	8
11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	8
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	8
13. SUSTENTABILIDADE / IMPACTOS AMBIENTAIS	8
14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	8
15. ASSINATURAS:	9

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento constitui um dos pilares da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sendo essencial para assegurar que as contratações públicas sejam conduzidas de forma eficiente, transparente e em consonância com o interesse público.

Nos termos do art. 18, inciso I, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve ser pautada em estudos que demonstrem a real necessidade da Administração, a viabilidade técnica e econômica da solução e a adequação orçamentária, de modo a orientar a tomada de decisão administrativa com segurança jurídica.

Dentre os instrumentos previstos, destaca-se a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que se caracteriza como a primeira etapa do planejamento da contratação pública, cuja finalidade é justificar a demanda, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e indicar a solução que melhor atenda ao interesse da Administração, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como aos princípios específicos do planejamento, eficiência, motivação, economicidade e transparência, previstos na legislação infraconstitucional.

O presente documento, portanto, tem como objetivo detalhar a necessidade administrativa, identificar as alternativas de solução, analisar os impactos decorrentes da contratação e indicar a opção mais vantajosa, garantindo que o processo licitatório seja instruído de forma clara, fundamentada e alinhada às normas vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade de aquisição de materiais elétricos destinados à instalação de luminárias de emergência nos edifícios Sede e Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

No âmbito do desenvolvimento do projeto de adequação às exigências do Corpo de Bombeiros (Protocolo nº 23458-0/26), foi identificada a insuficiência de materiais elétricos em estoque para viabilizar a instalação integral das luminárias de emergência previstas.

Atualmente, verifica-se que a edificação não dispõe de sistema completo e adequado de iluminação de emergência, o que compromete a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da

Associação Brasileira de Normas Técnicas e as exigências do Corpo de Bombeiros, no que se refere à sinalização e iluminação das rotas de fuga em situações de emergência.

As luminárias de emergência desempenham papel essencial na segurança das edificações, sendo responsáveis por garantir visibilidade mínima e orientação dos ocupantes em casos de interrupção do fornecimento de energia, incêndios ou outras situações críticas, permitindo a evacuação segura dos usuários.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a aquisição dos materiais elétricos necessários para a adequada instalação do sistema de iluminação de emergência, assegurando o atendimento às exigências normativas, a mitigação de riscos à integridade física dos usuários e a regularidade das condições de funcionamento das edificações institucionais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida trata de uma despesa não recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária 33.90.30.11.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento de materiais elétricos adequados à instalação de luminárias de emergência, devendo atender aos requisitos técnicos, normativos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços e ao atendimento das exigências de segurança.

Para tanto, a empresa fornecedora dos materiais deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

A contratada deverá comprovar regularidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras, nos termos da legislação vigente, apresentando a documentação exigida durante o processo de contratação.

4.2. Conformidade com normas técnicas

Todos os materiais fornecidos deverão atender às normas aplicáveis, em especial às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, destacando-se:

- Cabos elétricos em conformidade com a NBR 13570/2021 (instalações elétricas em locais de afluência de público);
- Plugues macho e fêmea em conformidade com a NBR 14136/2021;

- Adaptadores do tipo “T” (multiplicadores de tomada) em conformidade com a NBR 14136/2021.

4.3. Especificações dos materiais

a) Cabo elétrico tipo: CABO PP ATOX HEPR 3x1,5 mm²

Os cabos a serem fornecidos deverão possuir as seguintes características mínimas:

- Cabo flexível multipolar com **3 condutores de seção nominal de 1,5 mm²**;
- Condutores em cobre eletrolítico, com encordoamento flexível;
- Isolação em composto **HEPR (borracha etileno-propileno de alto desempenho)**;
- Cobertura externa em material **ATOX (não propaga chama e com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos)**, adequada para uso em ambientes internos e de circulação de pessoas;
- Tensão de isolamento compatível com instalações prediais (mínimo 0,6/1 kV, conforme aplicação);
- Identificação das vias por cores distintas, preferencialmente preto, azul e branco;
- Resistência térmica e mecânica compatível com instalação em sistemas de iluminação de emergência;
- Atendimento às normas técnicas vigentes aplicáveis.

b) Demais materiais

- Plugues macho e fêmea conforme padrão brasileiro (NBR 14136);
- Adaptadores tipo “T” (multiplicadores) conforme padrão NBR 14136;
- Todos os materiais deverão apresentar qualidade adequada ao uso contínuo e seguro.

4.4. Condições de fornecimento e entrega

- Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as quantidades e especificações constantes no orçamento, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- O fornecimento deverá ocorrer de forma organizada, com zelo, garantindo a integridade dos materiais e dos ambientes de entrega;
- O comprimento e demais características dimensionais dos materiais serão conferidas no ato do recebimento.

4.5. Controle e conferência

- Todos os itens fornecidos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, devendo estar em conformidade com a nota fiscal e os documentos técnicos da contratação;
- Materiais em desacordo com as especificações poderão ser recusados.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi definida com base em levantamento técnico realizado pelo setor demandante, considerando as exigências técnicas demandadas para a instalação das luminárias de emergência.

Tabela 1

ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QTDE ESTIMADA
1	CABO PP 3x1,5mm ² 450V	m	1000
2	PLUG MACHO 10A	un	20
3	PLUG FÊMEA 10A	un	677
4	MULTIPLICADOR DE TOMADA "T" 10A/20A	un	20

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções encontradas para a solução do problema foram as seguintes:

6.1. COMPRA DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO

Esta solução se demonstra rápida e de baixo custo, uma vez que a compra dos materiais elétricos seria realizada pelo TCE e a equipe de manutenção possui eletricitistas aptos a utilizar o material e instalar as luminárias de emergência. Além disso, a compra dos materiais e a instalação pela equipe de manutenção torna mais rápido o processo de instalação das luminárias e, conseqüentemente, a adequação dos edifícios às normas do Corpo de Bombeiros, visto que em termos de prazo, o Tribunal estaria sujeito à apenas ao prazo de entrega dos materiais sem conflitos de agenda.

6.2. INSTALAÇÃO COM EMPRESAS ESPECIALIZADAS

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação dos materiais elétricos e luminárias de emergência é uma solução tecnicamente viável e segura, porém, os valores dos materiais agregados a o da mão de obra oneram a solução com impostos e encargos adicionais e tornam os prazos de contratação e execução mais longos. Além disso é necessário um prazo para que a empresa se adeque as rotinas de trabalho implementadas pelo TCE, com treinamentos de segurança do trabalho compliance, o que também onera o valor da mão de obra na contratação.

6.3. SOLUÇÃO ESCOLHIDA: COMPRA DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO COM A EQUIPE DE MANUTENÇÃO

Diante do problema apresentado, observa-se que a aquisição dos materiais elétricos e instalação com a equipe de manutenção do Tribunal constitui a solução mais simples e adequada. A instalação das luminárias pela equipe de manutenção do Tribunal de contas revela-se mais vantajosa, pois esses profissionais também serão responsáveis pela instalação dos demais equipamentos de sinalização de emergência e já possuem implementados em sua rotina os devidos treinamentos necessários. Além disso, a contratação direta e a realização do serviço pela equipe interna possibilitam maior agilidade, uma vez que não será necessária a contratação de uma empresa especializada e os prazos seguidos serão apenas dos produtos a serem adquiridos.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.126,33 (Doze mil, cento e vinte seis e trinta e três centavos), conforme pesquisa de preços realizada no mercado.

A cotação foi realizada com várias empresas especializadas na venda de materiais elétricos, visando materiais que cumpram as exigências técnicas necessárias para o bom funcionamento das luminárias.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais elétricos, possibilitando a correta instalação das luminárias de emergência por meio da equipe de eletricitistas da manutenção do Tribunal de Contas, contribuindo para adequação do edifício ao corpo dos bombeiros a segurança daqueles que frequentam os edifícios do tribunal de contas em emergências.

Os materiais elétricos descritos no item 2 deste documento deverão atender às seguintes características mínimas: Cabos ATOX HEPR 1,5mm² três vias 1KV, preferencialmente preto, azul e branco, Plug Macho e Fêmea 2P+T 10A e Plug tipo T universal 10A/20A, todos de alta resistência e fabricados com material não tóxico.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO– VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE LOTE ÚNICO

Não aplicável.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa à aquisição imediata de materiais elétricos para instalação das luminárias de emergência, a fim de adequar as edificações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos requisitos mínimos para emissão do TCAC do corpo de bombeiros, tornando as edificações do TCE mais seguras em casos de situações de emergência.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização contratual, deverá ser confirmada, junto ao setor requisitante, a adequação dos modelos/serviços a serem fornecidos, garantindo que atendam plenamente às necessidades funcionais descritas na demanda.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Está prevista a contratação da execução de todos os projetos contra incêndio e pânico das edificações do Tribunal. Estes projetos englobam a implantação de um sistema de detecção de alarme de incêndio, uma escada de emergência nova para o edifício anexo, treinamentos de brigada de incêndio, exaustão da escada existente do edifício anexo, reforma do sistema de hidrantes, entre outras medidas para adequação das edificações.

13. SUSTENTABILIDADE / IMPACTOS AMBIENTAIS

Não aplicável.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados, esta unidade técnica considera a contratação de materiais elétricos para instalação de luminárias de emergência plenamente viável e necessária. Sua aquisição contribuirá significativamente para a adequar os edifícios as normas mínimas do Corpo de

Bombeiros, garantindo segurança em situações de emergência e favorecendo o bom desempenho das atividades administrativas e institucionais.

15. ASSINATURAS:

Curitiba, em data e hora da assinatura digital.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente.
ANA CAROLINA HELLMANN MAURER

Documento assinado digitalmente.
LEONARDO CARDOZO LICK

Revisão/ Aprovação:

Documento assinado digitalmente.
DYEGO BERTOLDI AURELIANO
Supervisor de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo
Matrícula nº 51.485-3